



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

41ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 03 de agosto de 2023, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “**Zoom Cloud Meetings**”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Os(as) advogados(as) poderão formular pedido de sustentação oral para participação virtual/remota na sessão plenária, sendo necessário o envio de e-mail para o endereço **gabsjd@tre-ma.jus.br**, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão**, com as seguintes informações: **número(s) do(s) processo(s); e-mail utilizado; e número do celular.**

O gabinete da Secretaria Judiciária encaminhará para o e-mail/celular informados, o **link de acesso à ferramenta “Zoom Cloud Meetings”** e, por ocasião do julgamento do respectivo processo indicado, o(a) advogado(a) será incluído(a) na sessão por videoconferência, utilizando o referido *link*.

Para pedidos de sustentação oral na forma presencial, o(a) advogado(a) deverá requerer à assessoria de plenário antes do início da sessão.

A população em geral poderá acompanhar a sessão plenária pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Presidência do Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Procurador Eleitoral : DR. HILTON ARAÚJO DE MELO
Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTO EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600089-60.2020.6.10.0074 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: LAGO DA PEDRA – 74ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, MEDIANTE POSTAGEM DE VÍDEO EM REDE SOCIAL - ELEIÇÕES 2020)

RECORRENTE: LAÉRCIO COELHO ARRUDA

ADVOGADOS: DRS. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947, SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL (PROMOTORIA DA 74ª ZONA ELEITORAL)

RELATORA: JUÍZA ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Pedido de vista do Juiz Lino Sousa Segundo na sessão de 24 de julho de 2023, após o voto da Juíza Relatora pelo provimento do recurso, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedente o pedido. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação por propaganda eleitoral antecipada com confirmação da tutela provisória para aplicar multa ao recorrente, no valor de R\$ 5.000,00 com fundamento no art. 36, § 3º da Lei nº 9.504/97 e art. 2º, § 4º da Res. nº 23.610/2019 TSE.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA (Continuação de	X	

juízo)		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA	X	
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601721-81.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PODEMOS - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: JACINTA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS

Adiado na sessão do dia 24 de julho de 2023.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 699.900,00 por aplicação irregular de recursos do FEFC.

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

- PCE Nº 0602131-42.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18146929, EM CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO REPUBLICANOS - ELEIÇÕES 2022)

EMBARGANTE: JESUINO CORDEIRO MENDES JUNIOR

ADVOGADOS: DRS. JOÃO LUIZ GOMES – OAB/MA 7.833, JADIEL BOAS BARROS – OAB/MA 16.199, SUZANE MACIEL GONÇALVES – OAB/MA 18.538, VICTOR GUILHERME LOPES FONTENELLE – OAB/MA 17.303

RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo acolhimento parcial dos embargos, somente para determinar a devolução de R\$ 3.470,00 ao Tesouro Nacional.

Esta Corte, em 16/março/2023, por maioria, aprovou com ressalvas a prestação de contas, determinando o recolhimento do valor de R\$ 6.255,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do voto divergente do Juiz Lino Sousa Segundo; vencidas as Juízas Anna Graziella Santana Neiva Costa (relatora originária) e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos no que tange ao valor de R\$ 3.470,00 a ser restituído aos cofres públicos.

Cômputo dos votos

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		

04. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600362-34.2020.6.10.0108 [Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: GONÇALVES DIAS – 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2020)

RECORRENTE: GLAUBER BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADOS: DRS. MARIANA DE ALMEIDA MESQUITA – OAB/MA 13.758, ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA – OAB/MA 21.759, JANILSON SOARES LIMA – OAB/MA 16.428, BRUNO DE ALMEIDA MENESES - OAB MA 18.178, CELERINO BAPTISTA SERRA SANTOS – OAB/MA 22.157, LEVERRIHER ALENCAR

DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/MA 7.782, EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855, FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/PI 9.557

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "UNIDOS PRO TRABALHO CONTINUAR"

ADVOGADOS: DRS. CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808, AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878, LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884, PEDRO CARVALHO CHAGAS – OAB/MA 14.393, RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Melo Pouchain Ribeiro: pelo provimento do recurso.

A decisão de 1º grau julgou procedente a representação por divulgação de pesquisa eleitoral irregular e, nos termos do art. 33, § 3º da Lei 9.504/1997 e art. 17 da Resolução 23.600/19 do TSE, aplicou ao recorrente Glauber Barbosa de Andrade multa individual no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais).

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		

05. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO – AJDesCargEle Nº 0600213-66.2023.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: AÇÃO DECLARATÓRIA DE JUSTA CAUSA PARA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA SEM PERDA DE CARGO ELETIVO - ELEIÇÕES 2020

REQUERENTE: PAULO VICTOR MELO DUARTE

ADVOGADO: DR. LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

REQUERIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PC DO B - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

ADVOGADOS: DRS. EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855, GERALDO CASTRO SOBRINHO – OAB/MA 25.085

RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela procedência do pedido, reconhecendo-se presente justa causa para desfiliação da parte requerente sem a perda do cargo eletivo.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROCEDENTE	IMPROCEDENTE
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602367-91.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSB – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: ADROALDO JOSÉ SILVA ALMEIDA

ADVOGADA: DRA. ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS MARINHO – OAB/MA 25.019

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Melo Pouchain Ribeiro: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 32.100,00 (aplicação irregular de recursos do FEFC).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA				

Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
-------------------------------	--	--	--	--

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602692-66.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (INCORPORADO AO CIDADANIA) - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: VINOLIA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA FILHO – OAB/MA 15.842

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGEA PEREIRA SANTOS

Processo destacado da sessão virtual de 17 a 21 de julho, a pedido do Juiz Lino Sousa Segundo.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 16,00 (por sobra de campanha) e R\$ 3.000,00 (por aplicação irregular de recursos do FEFC).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				

08. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602407-73.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18208736, EM CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PODEMOS - ELEIÇÕES 2022)

EMBARGANTE: ZAQUEU SOARES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JUNIOR – OAB/MA 5.313

RELATORA: JUÍZA ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela rejeição dos embargos.

Esta Corte, na sessão de 16/junho/2023, por unanimidade, desaprovou a prestação de contas, determinando a devolução do valor de R\$ 82.000,00 ao Tesouro Nacional.

Cômputo dos votos

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601767-70.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO UNIÃO BRASIL - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

ADVOGADOS: DRS. MARCO ANTÔNIO BRITO CASTRO – OAB/MA 6.840,
THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

RELATORA: JUÍZA ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 188.959,25 (por irregularidades na aplicação de recursos do FEFC), além do pagamento de multa no valor de R\$ 4.000,00 (por extrapolação do limite de gastos com locação de veículos).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				

Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602142-71.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT – PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS VIEIRA

ADVOGADOS: DRS. MÔNICA RAYANNE GARCÊS RAMOS – OAB/MA 22.929,
JACQUELINE PROTÁSIO DA COSTA – OAB/MA 15.731,
JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO – OAB/MA 13.424

RELATORA: JUÍZA ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 13.734,06 (por aplicação irregular de recursos do FEFC).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista – JUÍZA ANNA GRAZIELLA				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

1. Processos baixados em 27/07/2023. Para acessar os documentos juntados após esse período, utilizar o sistema *PJE*.

